LEI № 1.978 DE 24 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado atribujações logais. EACO SARER que a Câmera do Vercadorea, entreveu a ELL

do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) com recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.306.0013.2.025.000	Manutenção da Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (121)	31120	16.400,00
SUBTOTAL			16.400,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (332)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
09	DEPTO. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.036.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (191)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.1.90.16.00.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (253)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			5.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
001	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.1.90.11.00.00.00	, and the same of	01000	10.000,00
SUBTOTAL	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (283)	01000	10.000,00
SUBTUTAL			10.000,00
TOTAL			41.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial de dotações orçamentárias e do provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais) conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.2.046.000	Manutenção Programa Distribuição de Sementes		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (239)	01000	20.000,00
002	Divisão de Fomento Pecuário		
20.602.0029.2.050.000	Manutenção da Divisão de Fomento Pecuário		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (255)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			25.000,00
TOTAL			25.000,00

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.35.03.00.00	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa		
	Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (67)	31120	16.400,00
TOTAL			16.400,00
TOTAL GERAL			41.400,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO